



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 208 DE 21/10/1998

Rua: Niterói, 1225 - Centro – São Pedro do Iguaçu- PR (45)3255-8000

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão Físico-Financeira e de Execução do Repasse de Recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, período parcial, proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, e estabelece outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(CMDCA) de São Pedro do Iguaçu- PR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 208/98, de 21 de outubro de 1998, e suas alterações feitas pelas Leis Municipais, 374/2004 e 597/2010, em reunião ordinária realizada no dia 02 maio de 2024, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Niterói, 1225, Centro.

CONSIDERANDO o artigo 17, Parágrafo Único, da Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR, que estabelece a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do relatório de Gestão Físico-Financeira.

CONSIDERANDO a análise do Relatório de Gestão Físico-Financeira e de Execução referente ao repasse de recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no período parcial compreendido até o pagamento correspondente de 30 de julho de 2022, e a decisão tomada pela plenária durante a reunião realizada em 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão Físico-Financeira e de Execução apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de Recursos Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos FIA/PR, período parcial compreendido até 30 de julho de 2022.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o saldo constante em conta corrente durante o período da prestação de contas parcial, referente aos Recursos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, repassados fundo a fundo pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, o qual excede 50%.

Parágrafo Único: A justificativa apresentada baseia-se na singular e desafiadora natureza da pandemia COVID-19, incluindo a implementação de medidas de segurança adicionais para proteger os trabalhadores durante o período pandêmico e a suspensão das atividades coletivas, as quais dificultaram a execução dos recursos no período correspondente. **Art.**

3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 03 de maio de 2024.

Veridiana Heberle Souza

Presidente do CMDCA

[Publicação: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU \(DOEM\), Edição Nº 876, 06/05/2024.](#)